



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ofício SMFA nº 004/2022.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

Ao Ilmo.Sr.

Sr. ADELINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal do Município e Canitar.

CANITAR-SP

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: **“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Adicional e dá outras providências”**.

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, venho, pelo presente, encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar**, com o objetivo de complementar os recursos já integralizados junto a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 903/2021, exercício financeiro de 2.022”.

Tal projeto se fez necessário, considerando que a reforma e ampliação, estão relacionadas a demolições de sanitários e salas de aulas, e conseqüentemente, a reforma e ampliação irá promover a todos os usuários, em especial, nossos alunos do ensino fundamental, qualidade no aprendizado.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Desta forma, visto a importância do presente Projeto de Lei, solicito que tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os objetivos ora delineados a favor de nossos alunos, possa ser iniciado o mais breve possível, ou seja, no início do exercício financeiro de 2.022, considerando que etapas obrigatórias quanto à formulação dos demais atos administrativos em relação às normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações "Leis de Licitações", requerem prazos e normas específicas a serem superadas.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossa Senhoria; desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, a qual o Poder Executivo solicita abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$ 31.184,85 (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinados a complementar os recursos já integralizados junto a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 903/2021, que visa à reforma e ampliação, conforme planilha orçamentária elaborada junto a EMEF LUIZ GIMENEZ.

- Justificamos o complemento da ação governamental constante no Plano Plurianual do Município de Canitar, quadriênio 2022 a 2025, considerando que a reforma e ampliação, com emprego de materiais e mão de obra, conforme cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto, totalizam a importância de R\$ 31.184,85 (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), as quais, conforme Projeto de Lei, será coberta pela utilização parcial de recursos a conta do superávit financeiro em 31.12.2021, Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

WESLEY ROMER BATISTA
Contador



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 / 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar adicional no valor de R\$ 31.184,85 (trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – Unidade Executora: ENSINO FUNDAMENTAL

► **Ação 2.044:** Manutenção Geral Recursos do QSE Ensino Fundamental

Ficha nº 68 – 4.4.90.51.00 – 05.000

12.361.0006.2.044 – Obras e Instalações.....R\$ 31.184,85

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar Adicional de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela utilização parcial do superávit financeiro, constante em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, no valor de R\$ 31.184,85 (trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art.2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de Janeiro de 2022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal